



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 8.035/10

(dos Srs. Rogério Marinho, Eduardo Barbosa e Nelson Marchezan Junior)

Modifique-se a estratégia 7.10 da Meta 7, do Anexo ao Substitutivo, e dê-se a seguinte redação ao Projeto de Lei nº 8.035/10.

7.10) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

JUSTIFICAÇÃO

O novo Plano Nacional de Educação (PNE) norteará a educação na próxima década no nosso País, neste sentido apresentamos aprimoramento ao texto apresentado.

O sistema de informação das avaliações oficiais no Brasil deve ter na sua gestão o zelo necessário pela segurança, por isso, a preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos podem comprometer o devido cuidado com os dados educacionais.

Sala das Comissões,

de dezembro de 2011.

Deputado Rogério Marinho



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Eduardo Barbosa

Deputado Nelson Marchezan Junior